



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0686/90

EM, 09 de Novembro de 1990.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salário dos Servidores da Câmara Municipal reajustados em 20%(vinte por cento), de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 09 de novembro de 1990.

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 018.123.524-72

Marta Alvares Cruz
Secretária Mun. da Admin.
CPF 063.477.1

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0686/90

DENOMINAÇÃO	VENCTOS REPRES.		VENCTOS REPRESENT	
	SETEMBRO- 90		OUTUBRO -90	
SEC. ADMINIST.	30.118,64	30.118,64	36.142,00	36.142,00
TESOUREIRO	19.714,95	19.714,95	23.657,00	23.657,00
SUP. FINANC.	24.553,00	-	29.464,00	-
RED. DE ATAS	8.060,63	-	9.673,00	-
MOTORISTA	7.882,93	-	9.460,00	-
SERVENTE	7.144,20	-	8.573,00	-
CONTINUO	7.144,20	-	8.573,00	-


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO